



## **RESOLUÇÃO Nº 30/2019**

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906/94 e art. 43, XII do Regimento Interno da OAB/SC,

### **RESOLVE:**

Alterar o inciso V, do artigo 117 do Regimento Interno da OAB/SC, conforme proposta aprovada à unanimidade na Sessão do Conselho Pleno desta Seção realizada em 09/08/2019, que passa a ter a seguinte redação:

### **TEXTO ATUAL**

Art. 117- Compete ao Conselho da Subseção, onde houver:

- I - exercer, no âmbito de seu território e nos limites legais, as atribuições conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral, neste Regimento, Provimento do Conselho Federal e Resoluções do Conselho Secional;
- II - editar seu Regimento Interno, a ser referendado pelo Conselho Secional;
- III - editar resoluções, no âmbito de sua competência;
- IV - instaurar e instruir processos disciplinares, para julgamento pelo Tribunal de Ética e Disciplina;
- V - receber pedido de inscrição nos quadros de advogado e estagiário, instruindo e emitindo parecer prévio, para decisão das Câmaras Julgadoras do Conselho Secional;
- VI - exercer outras atividades determinadas pelo Conselho Secional.

### **ALTERAÇÃO**

*Art. 117- Compete ao Conselho da Subseção, onde houver:*



## SANTA CATARINA

*I - exercer, no âmbito de seu território e nos limites legais, as atribuições conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral, neste Regimento, Provimento do Conselho Federal e Resoluções do Conselho Secional;*

*II - editar seu Regimento Interno, a ser referendado pelo Conselho Secional;*

*III - editar resoluções, no âmbito de sua competência;*

*IV - instaurar e instruir processos disciplinares, para julgamento pelo Tribunal de Ética e Disciplina;*

*V – emitir parecer prévio após a instrução, para os pedidos de inscrição onde houver indício de impedimento, incompatibilidade ou incompatibilidade excepcionada e inidoneidade;*

*VI - exercer outras atividades determinadas pelo Conselho Secional.*

*Parágrafo único – No caso do inciso V, as decisões dos relatores poderão ser monocráticas, cabendo recurso ao colegiado.*

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 21 de novembro de 2019.

  
**RAFAEL DE ASSIS HORN**  
Presidente

  
**MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS**  
Vice-Presidente

  
**EDUARDO DE MELLO E SOUZA**  
Secretário-Geral

  
**LUCIANE REGINA MORTARI ZECHINI**  
Secretária-Geral Adjunta

  
**JULIANO MANDELLI MOREIRA**  
Diretor Tesoureiro